



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

Pc Liberdade - CENTRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69 - CEP: 44.520-000 - RAFAEL JAMBEIRO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO nº 113 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO
no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 264/2019 de 12 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

030606 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 - Ações de Combate ao Coronavirus - Social COVID-19

3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuicao Gratuita

	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00
Total Suplementado:	28.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	28.000,00
Total	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

Pc Liberdade - CENTRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69 - CEP: 44.520-000 - RAFAEL JAMBEIRO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça -feira, 3 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2020.

EDNELMO SANTANA
Secretário de Administração
CPF : 978.728.905-00

MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal
CPF : 541.213.025-91